

18 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e na Cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e na sua alteração e texto consolidado publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

19 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, publicitadas no portal da Internet da instituição: www.chsj.pt, e enviadas aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e suas alterações, e no n.º 2 da Cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e suas alterações.

20 — Constituição do júri: Presidente:

Maria Margarida Cunha Damasceno, Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica, do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Vogal Efetivo e substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos: António Manuel Ferreira Araújo, Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica, do Centro Hospitalar do Porto, EPE;

Vogal Efetivo: José Dinis Bastos Lima da Silva, Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica, do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE;

Vogal Suplente: Luís António Marques da Costa, Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;

Vogal Suplente: José Luís Castelo Passos Coelho, Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica, do Hospital Beatriz Ângelo.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, presencialmente (horário referido no ponto 12), ou através de correio eletrónico para o endereço: grh.carreiras@chsj.min-saude.pt.

10 de setembro de 2018. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

311641736

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 13512/2018

Procedimento concursal de pessoal médico para uma vaga na categoria de Assistente Graduado Sênior na especialidade de Oncologia Médica, da carreira médica e especial médica hospitalar do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

1 — Faz-se público que, na sequência do despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 7541/2017, de 18 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 25 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 705/2017, de 09 de outubro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 200, de 17 de outubro, e do despacho de Sua Excelência o Ministro das Finanças e do Ministro da Saúde n.º 7509/2017 de 11 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 25 de agosto, proferido nos termos do abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 10, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, em que foi autorizada a abertura de novos procedimentos de recrutamento conducentes ao preenchimento de 200 postos de trabalho, correspondentes à categoria de assistente graduado sênior, e da deliberação do Conselho de Administração do IPOLFG, EPE, de 31 de agosto de 2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Graduado Sênior de Oncologia Médica, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde e possuidores dos requisitos gerais e especiais.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de um posto de trabalho, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem do candidato, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

6 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes do ACT celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no BTE n.º 1, de 08/01/2013 e no ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, no ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da carreira médica na categoria de assistente graduado sênior, tal como estabelecido nos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e 177/2009, no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, (aditado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT, publicado no BTE n.º 41, de 08 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015.

8 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, sem prejuízo de poder vir também a prestar serviço noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sênior, considerando a carreira médica em que o trabalhador se encontra inserido, sem prejuízo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, se outra não resultar da aplicação de normativos legais imperativos.

10 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Estar vinculado ao Serviço Nacional Saúde;
- b) Seja possuidor do grau de consultor em Oncologia Médica e detenha, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto;
- c) Esteja inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;
- d) Seja detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:
 - d.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - d.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - d.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

e) Não se encontre integrado na carreira, seja titular da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado neste procedimento.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada mediante requerimento, dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., em suporte de papel e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Huma-

nos, no período compreendido entre as 9 horas e as 16 horas, ou enviado através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço referido no ponto 8, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no ponto 4, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade BI/CC, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- b) Identificação do procedimento concursal com a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da carreira, categoria, natureza de vínculo detido e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao vínculo do SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Oncologia Médica;
- b) Documento comprovativo do vínculo ao SNS e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;
- c) Certidão da Ordem dos Médicos devidamente atualizada e regulamentarizada;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e no n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 — Métodos de seleção — nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações constantes da Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, com nova redação dada pela portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e das cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro 2015, em que os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15.1 — A avaliação e discussão curricular, consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados — de 0 a 20 valores:

Elementos de avaliação curricular (Portaria 207/2011 de 24/05/2011, e respetivas alterações)	Crítérios de avaliação (aspetos curriculares a apreciar e sua valorização)
a) Exercício de funções no âmbito da área profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, e participação em Equipas de Urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática Clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e Cuidados de Saúde Primários e a avaliação de desempenho obtida. (0,0 — 6,0 valores)	Competência Técnico — Profissional (0,0 — 2,5 valores) Baseado na leitura e discussão do CV do candidato, serão avaliadas as atividades desenvolvidas tendo em conta o desempenho e o grau de responsabilidade. Serão especialmente ponderadas: iniciativas na estruturação e/ou desenvolvimento de áreas específicas da especialidade de Oncologia Médica, introdução de novas técnicas, análise e reflexão de resultados e integração na estratégia de desenvolvimento do Serviço de Oncologia Médica do IPOLFG,EPE. ou outro, repercussão interna e externa destas iniciativas, bem como participação em projetos de garantia da qualidade. Serão tomados em consideração o reconhecimento técnico-profissional pelos pares a nível nacional e internacional e as classificações obtidas em concursos da Carreira Médica Hospitalar. Tempo de Exercício das funções de Assistente Hospitalar e Assistente Graduado (0,0 — 1,0 valores) — Serão atribuídos 0,1 valores por cada 2 anos na função de Assistente Hospitalar (até ao máximo de 0,4 valores). — Serão atribuídos 0,15 valores por cada 2 anos na função de Assistente Graduado (até a um máximo de 0,6 valores). Avaliação de Desempenho (0,0 valores — 0,5valores) — Sem avaliação/Inadequado (0,00 valores) — Adequado (0,2 valores). — Relevante (0,3 valores). — Excelente (0,5 valores) Participação em Equipas de Urgência Interna e Externa (0,0 — 1,0 valores) Como especialista de Oncologia Médica de urgência, escalado autonomamente. (0,2 valores por cada 5 anos até ao máximo de 1,0 valores) Apoio e enquadramento especializado à prática Clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a Saúde Pública e Cuidados de Saúde Primários (0,0 — 1,0 valor) — Participação em pelo menos 3 ações de formação para a Saúde Pública e Cuidados de Saúde Primários (0,2 valores). — Participação em programas de enquadramento à Saúde Pública e Cuidados de Saúde Primários (0,4 valores). — Elaboração de manuais de procedimentos ou de normas de orientação clínica para a articulação com a Saúde Pública e Cuidados de Saúde Primários (0,4 valores)

Elementos de avaliação curricular (Portaria 207/2011 de 24/05/2011, e respetivas alterações)	Critérios de avaliação (aspetos curriculares a apreciar e sua valorização)
b) Atividades de formação nos Internatos Médicos e outras ações de Formação e de Educação Médica, frequentadas e ministradas. (0,0 — 2,0 valores)	Atividades de formação nos Internatos Médicos (1,0 valores) — Orientador de formação de Internos da especialidade de Oncologia Médica (0,7 valores). — Orientador dos estágios de especialidade de Oncologia Médica de Internos de outras especialidades (0,3 valores). Ações de Formação e educação frequentadas, desde que com avaliação final (0,5 valores) — Estágio de pelo menos 3 meses em unidades de saúde nacionais ou internacionais tendo em vista a diferenciação técnico-científica (0,3 valores). — Participação ativa em reuniões a nível Nacional (0,05 valores). — Participação ativa em reuniões a nível internacional nos últimos 5 anos (0,15 valores). Ações de Formação Ministradas (0,5 valores) — Ações de formação a nível nacional (0,2 valores). — Ações de formação a nível internacional (0,3 valores)
c) Trabalhos publicados em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo. (0,0 — 4,0 valores)	Trabalhos Publicados (3 valores máx.) — Como 1.º autor (0,5 valores/cada se em revista indexada na Pub Med; 0,25 por revista não indexada) — Como coautor (0,3 valores/cada por revista indexada na Pub Med; 0,15 se não indexada) Trabalhos Comunicados (1 valores) — Até 25 trabalhos (0,5 valores) — >25 trabalhos (1 valor)
e) Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica. (0,0 — 1,00 valor) f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações. (0,0 — 5,0 valores)	À classificação máxima possível de obter (20 valores) corresponderá à valoração máxima de 1,00 valor, sendo as outras correlacionadas numa base proporcional. Formação específica em gestão de unidades de saúde (0,0 — 1,0 valor) — Competência em Gestão pela OM ou frequência com aproveitamento de cursos de gestão com duração de pelo menos 1 ano letivo (1,0 valor). Organização de serviços hospitalares (0,0 — 3,0 valores) — Capacidade evidenciada no planeamento, execução e controlo da gestão de programas de ação e operacionais no âmbito de Serviços de Oncologia Médica (2,0 valores). — Capacidade evidenciada no planeamento, execução e controlo da gestão de programas de ação e operacionais hospitalares (0,7 valores). — Responsabilidade pelo planeamento, execução e controlo da gestão de programas de ação e operacionais no âmbito de outras unidades de saúde do SNS (0,3 valores) Desempenho de Cargos Médicos (até máximo de 1,0 valores) — Direção Clínica (0,5 valores). — Membros de Comissões Hospitalares (0,2 valores). — Funções em estruturas do Ministério da Saúde ou da Ordem dos Médicos, segundo a sua relevância e duração (0,3 valores).
g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional (0,0 — 1,0 valores)	Atividade Docente (0,7 valores) — Em cursos de Medicina, em pelo menos 1 ano letivo (0,4 valores). — Em outros cursos superiores em pelo menos 1 ano letivo (0,3 valores). Atividade de investigação Clínica (0,3 valores) Participação em projetos de investigação segundo a relevância dos projetos e a responsabilidade do candidato (0,3 valores)
h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos. (0,0 — 1,0 valores)	Títulos — Títulos académicos (mestrado, doutoramento) segundo a sua relevância (0,0 — 0,8 valores). Membro da Direção de sociedades científicas ou grupos de estudos (0,1 valor) Participação em, pelo menos, 2 júris de Concursos da carreira médica (0,1 valor)

15.2 — Prova prática — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou

unidade da área de especialização à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, classificada de 0 a 20 valores, com a seguinte valoração:

Capacidade para resolver problemas e atuar e reação em situações do âmbito da respetiva área profissional através de uma apresentação e discussão de 1 plano de gestão clínica de serviço, avaliando cada um dos seguintes fatores:	Muito Abaixo das expectativas (0 a 4,99 val)	Abaixo das expectativas (5 a 9,99 val)	Cumprir as expectativas (10 a 13,99 val)	Acima das expectativas (14 a 17,99 val)	Muito Acima das expectativas (18 a 20 val)
Máximização de eficiência					
Melhoria contínua da qualidade					
Cumprimento das metas e objetivos contratualizado					
Seguimento e avaliação de resultados					

Tempo máximo de apresentação por candidato: 15 minutos
Tempo máximo de discussão com o Júri, por candidato: 10 minutos

Descrição da escala de avaliação

1 — Muito Abaixo das expectativas — Demonstra conhecimentos abaixo dos requeridos

2 — Abaixo das expectativas — Requer supervisão para conseguir demonstrar os conhecimentos requeridos

3 — Cumprir as expectativas — Demonstra, de forma aceitável, os conhecimentos requeridos

4 — Acima das expectativas — Demonstra, de forma consistente e integral, os conhecimentos requeridos, superando pontualmente o exigido

5 — Muito Acima das expectativas — Demonstra conhecimentos que excedem o requerido, superando os mesmos com regularidade

16 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

16.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri;

16.2 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

16.3 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação curricular e na prova prática;

16.4 — Na ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, aplicam-se os critérios estabelecidos no artigo 23.º da portaria n.º 207/2011 de 24/05, com nova redação pela portaria n.º 355/2013 de 10/12 e n.º 2 da cláusula 25.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011, e republicado no BTE n.º 43, de 22/11/2015.

17 — A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do SGRH, no portal da Internet da Instituição e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT, publicado no BTE n.º 48 de 29/12/2011

19 — Composição e identificação do Júri — O Júri do presente procedimento de recrutamento terá a seguinte constituição:

Presidente:

Dr. António Luís Rita Moreira — Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oncologia Médica e Diretor do Serviço de Oncologia Médica — IPOLFG, E. P. E.

Vogais Efetivos:

Prof. Maria Deolinda Paulino Pereira Sousa Pereira — Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oncologia Médica e Diretora do Serviço de Oncologia Médica — IPOPGF, E. P. E.

Dra. Maria Margarida Cunha Damasceno — Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oncologia Médica e Diretora do Serviço de Oncologia Médica — Centro Hospitalar de S. João, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Prof. José Luís Passos Coelho — Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oncologia Médica e Diretor do Departamento de Oncologia — Hospital Beatriz Ângelo.

Dr. José Dinis Bastos Lima da Silva — Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oncologia Médica e Coordenador da área de Investigação Clínica — IPOPGF, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

27 de agosto de 2018. — A Vogal do Conselho de Administração, Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro.

311612924

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso n.º 13513/2018

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de uma vaga preferencial, na categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Ortopedia, da carreira especial médica hospitalar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

1 — De acordo com o estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., datada de 03 de setembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento simplificado de recrutamento médico, para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Ortopedia da carreira especial médica, para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho.

O presente procedimento simplificado, destina-se aos médicos que tenham sido colocados na ULSCB, EPE, em vaga protocolada, da especialidade de Ortopedia, com início em 1 de janeiro de 2012.